



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL: 33/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/07/2014

HORÁRIO: 09:30 HORAS

VALOR TOTAL DE R\$: 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 818 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para Locação de Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, incluso hospedagem e manutenção**, as especificações constantes no Memorial Descritivo (Anexo IX), não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimento, por meio de carta, que anexará à proposta, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de **preços escritos e lances verbais**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, iniciando-se no dia **23/04/2014, às 09:30 Horas**.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para Locação de Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com emissão de atestados



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

contendo informações sobre o valor da terra nua, incluso hospedagem e manutenção, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo (Anexo IX), que integra este edital como **Anexo I**.

A empresa interessada na cotação do serviço tratado neste Edital e anexo deverá submeter o Sistema de Gestão do ITR ao Setor de Tributação e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, localizado na Prefeitura Municipal, sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antecedentes à data marcada para a abertura da licitação, para a averiguação da compatibilidade das características requisitadas pelo Órgão requisitante, durante a demonstração prática, a licitante deverá executar o software com todas as funcionalidades exigidas, sendo vedada a apresentação em telas demonstrativas, tipo slides.

Ao produto que atender as características mínimas requisitadas será emitida “Declaração Técnica” expedida pelo Setor de Tributação e/ou Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, declarando a Empresa estar apta para a participação no certame, conforme anexo X, a qual deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

Será desclassificada a proposta da empresa licitante que não apresentar a Declaração, ou que apresentar Declaração de que o aplicativo não atende as Especificações Técnicas exigidas neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.4. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão solicitar via e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, ou diretamente no departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Av. Manoel Ribas, 818, centro, Sapopema/PR.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento iniciará as 8:45h e terminará as 9:00, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital, com o



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

objetivo de agilizar o processo. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social ou contrato social **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Sapopema, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo IV), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.6.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.

4.6.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.6.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

4.6.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.6.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo III do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 33/2014

Nome ou Razão Social da Licitante

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 33/2014

Nome ou Razão Social da Licitante

5.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

5.4. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.5. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR.

5.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

6.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Preço unitário e total**, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Máximo, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- d)** A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços digital, que deverá ser entregue juntamente com o credenciamento. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: www.equiplano.com.br, estará disponível logo abaixo da palavra notícias cotação de preços e proposta eletrônica, clicar em leia mais proposta e baixar o arquivo, lembrando que a proposta impressa deverá ser em papel timbrado da empresa.

6.3. A descrição das características do sistema deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

6.9. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nas situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações;

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO IX do edital;

6.11. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário;

6.12. Apresentar Declaração técnica conforme modelo anexo X.

7.0. Regularidade Fiscal

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registrados no Órgão competente;
- c) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade;
- k) Informações Complementares.
 - k.1) Apresentação de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho, comprovando a implantação de projeto igual ou similar, com emissão de atestados de valor da terra nua pela internet.
 - k.2) O atestado acima citado poderá ser da empresa licitante, de seus sócios, de empregados do quadro e/ou consultores, apresentando seus respectivos comprovantes de vínculo.

7.1.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo V.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo XI.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

d)A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.

e)A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo XII.

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IV deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas**;

f.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “f”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

7.1.2. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

7.1.2.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará automaticamente inabilitada.**

7.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

ANEXO I - proposta de preço

ANEXO II - informações complementares

ANEXO III - declaração de habilitação

ANEXO IV - declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO V - declaração de fatos supervenientes

ANEXO VI - declaração de menor

ANEXO VII - minuta do contrato

ANEXO VIII - modelo de procuração

ANEXO IX – memorial descritivo

ANEXO X – declaração técnica

ANEXO XI – modelo declaração de débito com fornecimento

ANEXO XII – modelo declaração de aceitabilidade



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

a) A proposta de menor preço; e

b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, os intervalos de lances serão livres.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Sapopema/Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o lote objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

8.17. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

8.17.2. Para efeito do disposto no subitem 8.17.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

8.17.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.17.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.17.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.17.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.17.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.17.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 8.17.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.17.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

11.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, no horário de expediente das 8 às 11horas e das 13 às 15horas de segunda à sexta-feira, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR.

11.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestado nos prazos fixados;

12.2. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso existirem demandas ainda pendentes;

12.3. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

12.4. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Memorial Descritivo e no respectivo Contrato;

12.5. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer profissional (ais) para prestar consultoria dos serviços citados no Anexo IX – Memorial Descritivo, objeto deste edital;

13.2. Fornecer “softwares” e “hardwares” prestação dos serviços citados no Anexo IX – Memorial Descritivo, objeto deste edital;

13.3. Arcar com os custos de estadias, alimentação, combustíveis, honorários, IPTU, obrigações fiscais e trabalhistas, relativo ao pessoal contratado pela empresa vencedora do certame;

13.4. Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

13.5. Instruir o seu funcionário quanto a necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

13.6. Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;

13.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;

13.8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

13.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

13.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

14. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO

14.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Memorial Descritivo e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

14.2. O Vencedor deste certame ficará obrigado a prestar os **serviços** conforme Memorial Descritivo e Proposta de Preços e especificação acima, sob pena de rescisão contratual.

14.3. Na nota fiscal deverá ser anexado à respectiva requisição, dela constando o número do Pregão e do Contrato/Empenho firmado, especificando o valor unitário, valor total, além das demais exigências legais, e ainda atestadas no verso pelo responsável da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – _____.

Valor Total R\$: 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.1.1 – Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais nos valores aceitos na proposta vencedora da licitação.

16.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o **Departamento de Compras ou o Departamento de Contabilidade**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

16.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS), bem como CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

16.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

17. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

17.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o Município de Sapopema - PR e a **CONTRATADA**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

17.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

17.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.4. O contrato decorrente desta licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser aditado até a vigência de sessenta meses, na hipótese determinada no § 4º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

17.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

18.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Sapopema e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

18.4. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-á multa:

a) de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

b) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Sapopema - PR, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

18.5. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.6. O Município de Sapopema - PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

18.7. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

18.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

19.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3548-1383, do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Manoel Ribas, 818– Centro – Sapopema – PR, Cep. 84290-000, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

19.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

19.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

19.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

19.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.2.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

19.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

19.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

19.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.12. Integram o presente edital:

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II – MODELO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUTUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IX – MODELO MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO TÉCNICA

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA A. S. CRUZ.
Pregoeira

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PROPOSTA DE PREÇO

Local e Data.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

Objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para Locação de Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, incluso hospedagem e manutenção.**

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO				
Proponente:				
Endereço:			Processo	Nº.
Cidade		/2014	
Telefone			Fax	Data:
Rubrica				
Item	Especificações	Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	prestação de serviços técnicos para Locação de Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, incluso hospedagem e manutenção.	12		
	TOTAL			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias-PR., _____, _____ DE ____ _____ ASSINATURA		CARIMBO CNPJ		

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO II

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para Locação de Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, incluso hospedagem e manutenção, conforme Memorial Descritivo parte integrante deste edital.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ITEM 16 DO EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PARA FINS DE RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS:

Indicar o nome do Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da conta corrente: _____

OBSERVAÇÕES:

- 1)- O **Município de Sapopema - PR** não se responsabilizará por despesas acessórias;
- 2) Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, a taxa e demais encargos;

_____ - _____, _____ de _____ de 2014.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

e Nº RG _____ SSP/ _____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____ Empresa

_____, CNPJ n.º

_____ -

_(endereço

completo) _____ Nº _____ -

Bairro _____, Cidade _____ - _____ -

neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por
procuração, o Sr. _____,

brasileiro(a), (estado

civil) _____, profissão _____, portador da

Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no

CPF/MF sob o nº _____ . Declara, sob as penas da Lei, nos

termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os

requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial **Nº 33/2014**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2014.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

e Nº RG _____ SSP/ _____

┌ _____ ┐

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do **Edital Pregão Presencial N°33/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ - _____, _____ de _____ de 2014.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

e Nº RG _____ SSP/_____

┌

└

┌ Carimbo Padronizado CNPJ └

Carimbo e Assinatura do Profissional

(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa _____, CNPJ
N.º _____, (endereço
completo) _____ N.º _____ -
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato
representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.
_____, brasileiro, (estado
civil) _____, profissão _____, portador da Carteira
de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob
o nº _____, no uso de suas atribuições legais,
declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação
informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos
supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial **Nº 33/2014**.

_____ - _____, _____ de _____ de 2014.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

e Nº RG _____ SSP/ _____

┌

└

┌ Carimbo Padronizado CNPJ ─┘

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MENOR



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____ (endereço
completo) _____ N.º _____ - Bairro
_____, Cidade _____ - _____ - neste ato
representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração o Sr.
_____, brasileiro, (estado
civil) _____, profissão _____, portador da Carteira
de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob
o n.º _____. Declara que não há no
quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso
XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 2014.

local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

n.º do CPF _____ - _____

e N.º RG _____ SSP/ _____

Γ

Γ

↳ Carimbo Padronizado CNPJ ↵



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2014

MINUTA DO CONTRATO PARA: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para Locação de Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, incluso hospedagem e manutenção, conforme Memorial Descritivo parte integrante deste edital.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, entidade de direito público interno, inscritas no CNPJ sob o n° 76.167.733/0001-87, com sede à Avenida Manoel Ribas, n° 818, neste ato representado pelo **Sr Gimerson de Jesus Subtil**, brasileiro, portador do CPF n° 689.440.129-20, e RG n° 5.016.668-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Santana s/n°, denominadas simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____/000____-____ e Inscrição Estadual n° _____-____ com sede à Rua/Av. _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de: _____, do Estado de _____, neste ato representado pelo Sr _____ - portador da Cédula de Identidade RG n° _____/SSP-____, e CPF n° _____-____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____ n° _____, na cidade de: _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as regras estabelecidas no edital do presente processo e nas Cláusulas deste instrumento.

1.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal n° 10.520/2002 e o Decreto Municipal n° 600/2006, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2014**.

1.3. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para Locação de Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, incluso hospedagem e manutenção, conforme Memorial Descritivo parte integrante deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

3.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Memorial Descritivo e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

3.2. A empresa Contratada ficará obrigada a prestar os **serviços** conforme Anexo IX – Memorial Descritivo e especificação acima, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global base do presente Contrato, importa em R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

4.2. No valor proposto presumam-se inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente discriminada sendo observada rigorosamente às disposições contidas no **item 16** do Edital.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ _____ (_____) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze), meses contados da assinatura do contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser aditado até a vigência de sessenta meses, na hipótese determinada no § 4º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1.– *Compete ao CONTRATANTE:*

a) Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestado nos prazos fixados;

b) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso existirem demandas ainda pendentes;

c) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

d) Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Memorial Descritivo e no respectivo Contrato;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

e) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.2.– *Compete a CONTRATADA:*

a) Fornecer o (s) profissional (ais) para prestar consultoria dos serviços citados no Anexo IX – Memorial Descritivo, objeto deste edital;

b) Fornecer “softwares” e “hardwares” prestação dos serviços citados no Anexo IX – Memorial Descritivo, objeto deste edital;

c) Arcar com os custos de estadias, alimentação, combustíveis, honorários, IPTU, obrigações fiscais e trabalhistas, relativo ao pessoal contratado pela empresa vencedora do certame;

d) Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

e) Instruir o seu funcionário quanto a necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

f) Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;

g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;

h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

i) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir:

.....
.....
.....
.....
.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

11.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além daquelas apresentadas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Edital, especialmente, no disposto nos **itens 14.1 e 14.2** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

13.2. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

13.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.7. Cometer fraude fiscal.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

13.4. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

13.5. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.6. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

13.7. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva - PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema, de de 2014.

**Prefeito Municipal
Contratante**

Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Visto:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Sapopema Pr no que se referir ao **Pregão Presencial nº 33/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO

Locação de Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, incluso hospedagem e manutenção.

1 - INFORMAÇÕES E JUSTIFICATIVAS.

O município de Sapopema – Paraná celebrou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, objetivando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

2 - OBJETIVO GERAL.

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para Locação de Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, incluso hospedagem e manutenção.

3 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Atividades:

- Aquisições;
- Mapeamentos;
- Elaboração do Projeto Lógico do Banco de Dados;
- Conferência e critérios de qualidade.

3.1 - Aquisições.

3.1.1 – Consolidação dos dados da Secretaria de Agricultura do Paraná, através de seu Departamento de Economia Rural (Deral) relativos ao valor da terra nua (VTN).

3.2- Mapeamentos.

3.2.1 - Elaboração do Projeto Lógico do Banco de Dados para identificação e cálculo do valor da terra nua dos imóveis rurais;

3.2.2 - Elaboração de módulo WEB para cadastramento de imóveis rurais, com inserção do polígono definidor de seus limites.

4 - Conferências e Critérios de Qualidade.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Deverão ser realizadas diversas conferências com a adoção dos seguintes requisitos técnicos de precisão e qualidade dos elementos importados:

Conectividade: Para os arquivos vetoriais, as linhas que terminam ou começam num mesmo ponto devem ser conectadas através de nós.

Integridade dos elementos: Todas as linhas devem estar completas no arquivo vetorial, sem falhas ou interrupções, mesmo que, no arquivo raster, estas linhas apareçam interrompidas, como é o caso, por exemplo, de algumas curvas de nível que, por impossibilidade de representação (relevo acentuado) ou para colocação de cotas, aparecem interrompidas na carta topográfica;

Fechamento de polígonos: Todos os elementos do tipo área devem estar fechados, isto é, o nó final da linha que delimita cada polígono deve coincidir com o nó inicial. Os polígonos interrompidos pela linha de borda da carta, devem ser fechados.

Ligações externas: Todas as linhas que têm continuidade nas cartas adjacentes devem estar alinhadas às linhas das cartas vizinhas, sem deslocamentos na junção das cartas;

Deslocamento dos elementos: Cada arquivo vetorial superposto com o arquivo raster correspondente, não deve apresentar deslocamentos nas linhas. As linhas vetoriais devem estar perfeitamente superpostas às linhas raster correspondentes. Não se admite linha vetorial fora da largura da linha raster;

Elementos representados por “patterns”: Todas as áreas que aparecem nos arquivos raster representadas por meio de “patterns” (padrões de desenho), devem ser vetorizadas pelas linhas que delimitam estas áreas. Exemplo de áreas representadas por “patterns”: terrenos sujeitos à inundação, áreas de brejo ou pântano, áreas de mangue, etc.;

Elementos representados por duas linhas paralelas: Todos os elementos representados por duas linhas paralelas devem ser vetorizados por uma única linha, seguindo a linha média, eqüidistante às duas linhas. É o caso de algumas rodovias que devem ser vetorizadas pelo seu eixo longitudinal;

Reticulado da projeção: Não deve ser vetorizado o reticulado da projeção UTM. Também não devem ser vetorizadas as cruzetas que representam cruzamentos de meridianos e paralelos nos arquivos raster;

Cantos de folha: Não devem ser vetorizadas as linhas que representam as latitudes e longitudes. Apenas os quatro cantos que delimitam a área mapeada na carta topográfica devem ser vetorizados;

Fundo de cor: As áreas que aparecem nas cartas com fundo colorido não devem ser vetorizadas com preenchimento de cor no seu interior. As áreas devem ser vetorizadas pelas linhas delimitam cada área;

Dados marginais: Nenhuma informação marginal deve ser vetorizada. Somente os elementos representados no interior da área mapeada pela carta topográfica devem ser vetorizados.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

5. ATIVIDADES E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

5.1 – Módulos:

O projeto se dividirá em diversos módulos interdependentes, que utilizarão um banco de dados especializados, permitindo a obtenção fácil e rápida de informações e um gerenciamento centralizado.

Os módulos serão:

- a) Módulo de usuários internos (Prefeitura);
- b) Módulo de disponibilização de dados na WEB.

5.2 - Infra-estrutura:

Área exclusiva com controle de acesso físico e acesso lógico via terminal localizado no Centro de Gerenciamento do Servidor WEB, com:

- ✓ Circuitos independentes de energia elétrica;
- ✓ Grupo motor-gerador e no-break;
- ✓ Ar-condicionado;
- ✓ Conectividade redundante aos backbones internet; e
- ✓ LAN padrão Ethernet de 100 Mbps.

5.3 - Energia Elétrica:

No local onde será implantado o Servidor WEB haverá fornecimento de energia elétrica alimentada por uma conceituada empresa de energia elétrica do país, que contará com alimentação independente, satisfazendo aos requisitos dos serviços previstos.

5.4 - Segurança:

Além da segurança de informações, softwares e hardwares, alvo de uma política interna de segurança, o administrador do Servidor WEB irá se preocupar continuamente em proteger a integridade física dos equipamentos e informações instalados, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Controle e Restrição de Acesso:

O local do Servidor WEB deve possuir vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, e só permitirá a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas.

O Servidor WEB deverá ficar constantemente fechado, com acesso restrito aos operadores e pessoal de suporte técnico.

- b) Sistema de combate a incêndio:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Todos os prédios onde se encontra o Servidor WEB possuirão sensores de fumaça, extintores de incêndio e hidrantes, que permitirão uma ação rápida e eficiente no combate a possíveis focos de incêndio.

c) Local específico para armazenagem de mídias de backup:

Além de local especialmente preparado no Servidor WEB (cofre projetado para esta finalidade), haverá processos que utilizam as demais unidades para armazenamento das mídias de backup, garantindo a integridade das informações no caso de uma catástrofe.

5.5 - Banda Internet:

Será disponibilizada uma banda Internet de 4 Gbps para a comunicação do Servidor WEB com a Internet.

6. PRODUTOS

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) Operacionalização do Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais – via INTERNET, com emissão de atestados de valor da terra nua dos imóveis rurais;
- b) Manutenção do Sistema – hospedagem (INTERNET).

Sapopema, em de Abril de 2014.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO X

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Declaramos que a Empresa, apresentou o **Sistema de Gestão de Apoio a Fiscalização do ITR** ao Setor de Tributação e que este atende plenamente as características técnicas requisitadas no **ANEXO I** do Pregão Presencial n.º 33/2014

....., de de 2014.

Nome
Responsável do Departamento de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 33/2014

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 33/2014, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 33/2014

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 33/2014, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.